

CONTRATO DE RATEIO N º 088 /2017

Contrato de Rateio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO- PR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente Contrato de Rateio o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, CEP 85.805-510, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **JUCENIR LEANDRO STENTZLER** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 778.829.031-91 e RG nº. 5.859.107-6 com endereço profissional na Rua Cristóvão Colombo, nº 900, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - Pr, neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO/CONTRATADO e de outro lado o Fundo Municipal de Saúde de Toledo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.072/0001-75, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, na cidade de Toledo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, têm entre si justo e pactuado, com fulcro no Contrato de Programa nº 040/2016, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, do Município de Toledo/PR, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos;
- VI - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições de saúde da população da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2018 é de R\$ 933.600,00 (novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo Primeiro – Integrarão a presente gestão associada os Municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entre os Municípios: 4 % para o Município de Ouro Verde do Oeste; 2,55% para o Município de São José das Palmeiras e 4,22% para o Município de São Pedro do Iguaçu através de Contrato de Rateio específico e 89,23% para o Município de Toledo nos termos deste Contrato, conforme QUADRO I.

Parágrafo Segundo – O Município de Toledo ficará responsável pelo aporte total dos valores caso haja inadimplemento, por mais de 10 dias, dos Municípios de Ouro Verde do Oeste, São José das Palmeiras e São Pedro do Iguaçu.

QUADRO I

Valor Global: R\$ 933.600,00	%	Valor por mês	Valor Jan. a Dez. 2018
Ouro Verde do Oeste	4	R\$ 3.112,00	R\$ 37.344,00
São José das Palmeiras	2,55	R\$ 1.983,90	R\$ 23.806,80
São Pedro do Iguaçu	4,22	R\$ 3.283,16	R\$ 39.397,92
Toledo	89,23	R\$ 69.420,94	R\$ 833.051,28
TOTAL		R\$ 77.800,00	R\$ 933.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será de 01.01.2018 a 31.12.2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONTRATANTE sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATANTE:

- Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

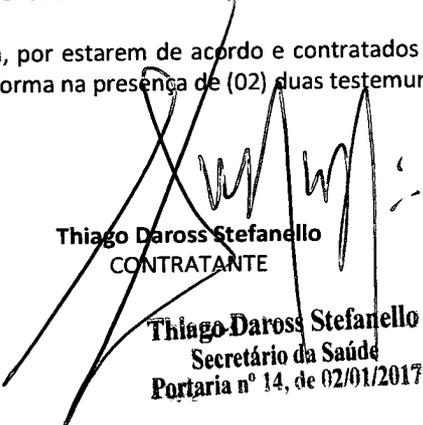
Parágrafo Único – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

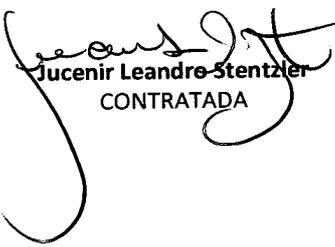
CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de novembro de 2017.


Thiago Daross Stefanello
CONTRATANTE

Thiago Daross Stefanello
Secretário da Saúde
Portaria nº 14, de 02/01/2017

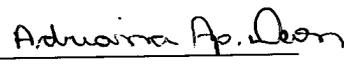

Jucenir Leandro Stentzler
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º


Marciano Schmitt
Diretor Financeiro Contábil do CONSAMU

2º


Adriana Ap. Deon

Nome:

CPF:

897.206.019/49

Nome:

CPF:

Adriana Ap. Deon
Contadora
CRC-PR 057801/O-7

037.784.439-09

